

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, por meio do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Centro de Hemodiálise Ronete de Souza Dias.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. DO OBJETO: 2
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: 2
3. DO PROCEDIMENTO: 2
4. DA PROPOSTA COMERCIAL: 3
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 4
6. DA EMPRESA VENCEDORA: 5
7. DA CONTRATAÇÃO: 5
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 6

Rio de Janeiro (RJ), 18 de março de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Centro de Hemodiálise Ronete de Souza Dias, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2 Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3 Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3 Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 24/03/2026 às 18:00 horas**.

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.

4.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.

4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.

4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

B.
7

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 18 de março de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 03/2019 e o Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, referente ao Centro de Hemodiálise Ronete de Souza Dias, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, para atender as necessidades do HMDECG.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	2
3.	DO OBJETO:	3
4.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	4
5.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	12
6.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	14
7.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	14
8.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	15
9.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	16
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	17

Rio de Janeiro (RJ), 18 de março de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	18/03/2026
Limite de Proposta	24/03/2026

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro.
- 2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço total**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.
- 2.3 Justifica-se a contratação por preço pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 2.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 2.5 A comprovação exigida no item 2.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente.

3. DO OBJETO:

3.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ABASTECIMENTO DE 1.000 LITROS DE DIESEL POR MÊS**, para atendimento ao Centro de Hemodiálise Ronete de Souza Dias, gerido pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

3.2 Justificativa: Considerando que o Centro de Hemodiálise será estabelecido em uma estrutura a parte do HMDECG, com equipamentos que demandam uso contínuo de energia elétrica e que a unidade de saúde não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal especializado e ferramentas necessárias para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva, com plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.3 Escopo dos serviços: O objeto da presente contratação constitui a locação de um grupo gerador com potência nominal de 360 kVA, tensão de saída em 220/127 VCA, frequência de 60Hz, com QTA (Quadro de Transferência Automática) integrado, assistência técnica 24 horas por dia com a reposição de peças, fornecimento de filtros de óleo, dispositivos, componentes e acessórios, novos e originais, bem como insumos e materiais necessários, relativos aos equipamentos e sistemas de acionamento, monitoramento, controle e proteção que compõe o grupo de gerador instalado para o Centro de Hemodiálise.

3.4 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

3.4.1 Centro de Hemodiálise Ronete de Souza Dias: Rod. Amaral Peixoto, 9 - São José de Imbassaí, Maricá - RJ, CEP: 24942-395.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

B
7

boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;

- 4.1.2** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;
- 4.1.3** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 4.1.4** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 4.1.5** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 4.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito do CONTRATANTE de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
 - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).



- 4.1.7** A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 4.1.8** Fornecer ao CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 4.1.9** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados à execução do contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto do contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;
- 4.1.10** A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 4.1.11** A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 4.1.12** A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento e serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;
- 4.1.13** Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o objeto do contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
- 4.1.14** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal;
- 4.1.15** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas



pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato.

- 4.1.16** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o objeto do contrato;
- 4.1.17** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao objeto do contrato, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;
- 4.1.18** Observar durante a execução do objeto do contrato o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações;
- 4.1.19** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto do contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 4.1.20** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;
- 4.1.21** Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;
- 4.1.22** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 4.1.23** Conduzir os fornecimentos/serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 4.1.24** Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência.
- 4.1.25** Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o CONTRATANTE;
- 4.1.26** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 4.1.27** Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças

expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

4.1.28 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

4.1.29 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;

4.1.30 Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

4.1.31 Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei nº 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

4.1.32 Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;

4.1.33 Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

4.1.34 A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

4.1.35 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

4.1.36 Responsabilizar-se por eventuais paralizações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção do objeto contratado;

4.1.37 Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou

respondendo igualmente por escrito;

4.1.38 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;

4.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

4.2.1 Realizar a entrega e instalação de 01 (um) grupo gerador com potência nominal de 360 kVA, tensão de saída em 220/127 VCA, frequência de 60Hz, com QTA (Quadro de Transferência Automática) integrado.

4.2.2 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador conforme previsto abaixo, compreendendo a inspeção, análise e execução de todas as correções, ajustes, reposições ou substituições necessárias ao pleno funcionamento do gerador.

4.2.3 Do sistema de óleo lubrificante e filtros:

- a) Analisar o nível de óleo lubrificante e fazer a complementação quando necessário;
- b) Analisar a temperatura do óleo lubrificante, informando as medidas corretivas cabíveis em caso de anormalidade;
- c) Inspeccionar a pressão do óleo lubrificante, e possível existência de vazamento em juntas e bujões;
- d) Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo lubrificante do Carter em conformidade com as normas do fabricante, bem como proceder a limpeza do respiro do cárter quando da troca de óleo;
- e) Avaliar a qualidade dos filtros instalados;
- f) Fornecer 1 (um) kit de filtros nas primeiras 250 horas rodadas, após a primeira manutenção do gerado e promover as trocas dos filtros a cada período de 250h de uso.

4.2.2 Do filtro de ar:

- a) Inspeccionar conservação e fixação, além de controlar o estado de limpeza do filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- b) Avaliar o indicador de restrição e a qualidade do filtro de ar instalado;
- c) Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- d) Inspeccionar e realizar a limpeza interna da tubulação pós-filtro e anterior à turbina.



4.2.5 Do sistema de arrefecimento:

- a) Inspeccionar e corrigir o Nível de água de arrefecimento, realizando complementação quando necessário;
- b) Verificar funcionamento e fixação do radiador;
- c) Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão em nível de oficina;
- d) Inspeccionar as mangueiras do radiador ou intercambiador, bem como a temperatura da água de arrefecimento e a possível existência de vazamento na linha de arrefecimento;
- e) Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento, além da qualidade do filtro instalado;
- f) Verificar o funcionamento da bomba de água e realizar qualquer ajuste necessário;
- g) Inspeccionar a tensão da correia de fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos do ventilador do radiador;
- h) Promover a conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo;
- i) Controlar e registrar a necessidade de troca da água do radiador/intercambiador e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

4.2.6 Do tanque combustível

- a) Avaliação do seu estado de conservação;
- b) Verificação de Nível e qualidade do combustível;
- c) Verificação de possíveis vazamentos ou obstruções nas conexões, tubulações e no respiro, incluindo o controle de tempo de vida útil e realização dos reparos necessários;
- d) Verificar a qualidade dos filtros instalados, bem como controlar, registrar a necessidade de troca de filtros em conformidade com as normas do fabricante e realizar as devidas trocas.

4.2.7 Da bomba injetora e das turbinas, proteções do motor, sistema de partida e do regulador de tensão do gerador:

- a) Inspeccionar a fixação e reaperto da bomba e ajuste da válvula de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- b) Verificar e controlar vazamentos externos e necessidades de reaperto dos injetores;

- c) Ajustar bicos e injetores de acordo com as normas do fabricante, conforme a necessidade;
- d) Limpeza do pick-up magnético;
- e) Ajustar a rotação do motor diesel;
- f) Executar a limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;
- g) Verificar vazamentos externos, conservação e fixação e a existência de possível folga dos turbos compressores, realizando os ajustes necessários;
- h) Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas de acordo com as normas do fabricante;

4.2.8 Do carregador de baterias (retificador):

- a) Realizar medições e calibragem de corrente e tensão em carga e flutuação;
- b) Simular defeitos no retificador, bem como verificar as conexões e contatos elétricos.

4.2.9 Do regulador de velocidade:

- a) Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade, além do comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- b) Inspeccionar conexões e contatos elétricos e revisar o sensor magnético (pick-up).

4.2.10 Do sensor de sobre velocidade:

- a) Realizar as medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou taco gerador;
- b) Promover ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;
- c) Inspeccionar conexões e contatos elétricos.

4.2.11 Do sensor de controle de paralelismo (SCP):

- a) Analisar o tempo de confirmação de grupo na barra, realizando teste de lógica de funcionamento;
- b) Inspeccionar conexões e contatos elétricos.

4.2.12 Do controlador de corrente térmico (CCT):

- a) Verificar o repasse nas temporizações do sensor;

- b) Inspecionar a atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.
- c) Realizar testes e ajustes nos seguintes instrumentos e equipamento:
- d) Nos instrumentos de medição;
- e) Nas lâmpadas sinalizadoras.

4.2.13 Dos fusíveis:

- a) Nas conexões de comando e força;
- b) Nas chaves seletoras;
- c) Derrubar a comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMGs com comando automático);
- d) Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
- e) Averiguar possíveis superaquecimentos;
- f) Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó a cada 06 meses, aproximadamente.

4.2.14 Do alternador carregador de baterias:

- a) Realizar teste de funcionamento;
- b) Promover a medição da tensão e corrente de carga das baterias.
- c) Substituição do filtro RACOR separador de água, quando necessário, mediante prévia aprovação de orçamento;
- d) Substituição do separador de água, quando necessário, mediante prévia aprovação de orçamento;
- e) Apresentação de relatório com as medições das grandezas do equipamento;
- f) Reaperto de conexões dos sistemas de combustível;
- g) Reaperto de conexões dos sistemas elétricos;
- h) Reaperto de conexões dos sistemas de arrefecimento;
- i) Limpeza dos geradores;
- j) Assepsia do ambiente da casa de máquinas.
- g) Verificar o nível de óleo lubrificante;
- h) Verificar a temperatura do óleo lubrificante;

- i) Verificar a pressão do óleo lubrificante, e possível existência de vazamento em juntas e bujões;
 - j) Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo lubrificante do Carter em conformidade com as normas do fabricante, bem como proceder a limpeza do respiro do cárter quando da troca de óleo;
 - k) Verificar a qualidade dos filtros instalados;
 - l) Fornecer 1 (um) kit de filtros nas primeiras 250 horas rodadas, após a primeira manutenção do gerador.
- 4.2.15** A manutenção preventiva e atendimentos emergenciais deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.2.16** Manutenção corretivas e peças para essas manutenções serão fornecidas mediante aprovação prévia através de proposta adicional, caso não seja emergencial.
- 4.2.17** Fornecer e garantir que seus funcionários utilizem uniformes e crachás de identificação, além de EPIs (Equipamento de proteção individual) e EPCs (Equipamentos de proteção coletiva), necessários à perfeita execução dos serviços de Manutenção do sistema de gerador do Hospital.
- 4.2.18** Fornecer filtros e óleos lubrificantes.
- 4.2.19** Emitir relatórios técnicos e laudos, sendo 2 (dois) por mês;
- 4.2.20** As manutenções corretivas, sem limite de número de atendimentos, serão acionadas sempre que houver qualquer pane nos sistemas.
- 4.2.21** Estes chamados poderão ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite e em finais de semana ou feriados, razão pela qual a empresa deverá ter técnicos capacitados para atender aos chamados sempre que necessário.
- 4.2.22** Nos chamados de urgência (máquina inoperante), o tempo máximo para atendimento será de 6 (seis) horas.
- 4.2.23** Para as reposições de peças nas manutenções corretivas, devem ser considerados os seguintes aspectos: Peças que necessitem ser trocadas, porém não afetam o funcionamento do grupo gerador em casos de emergência (ex.: lâmpadas de sinalização, pequenos vazamentos), deverá ser apresentado orçamento das peças a serem substituídas ou reparadas.

- 4.2.24 Para reposições de peças necessárias ao funcionamento do grupo gerador, o serviço deve ser executado em caráter de urgência com posterior apresentação de orçamento e aprovação;
- 4.2.25 No caso de necessidade de locação de grupo-gerador, a mesma deverá ser cobrada junto com o orçamento do conserto.
- 4.2.26 Havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a troca de peças que compõe o gerador para melhor funcionamento, respeitando as especificações do fabricante do equipamento.
- 4.2.27 Todos os procedimentos a serem adotados deverão atender as especificações do fabricante do equipamento.
- 4.2.28 A contratada se compromete a solucionar a manutenção corretiva em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2.29 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 4.2.30 Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.
- 4.2.31 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 4.2.32 Concluir os serviços nos prazos estipulados, impreterivelmente.
- 4.2.33 Assumir integral responsabilidade por atrasos nos serviços contratados.
- 4.2.34 Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste contrato e da legislação aplicável.
- 4.2.35 Apresentar relatórios sobre os reparos realizados e a necessidade de uso de materiais de reposição e, havendo necessidade de itens não previstos neste contrato, informar ao CONTRATANTE para que possa providenciar orçamentos para aquisição.
- 4.2.36 Fornecer e garantir que seus funcionários utilizem uniformes e crachás de identificação, além de EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva), necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção do sistema de gerador do hospital.
- 4.2.37 Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato.

- 4.2.38** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.
- 4.2.39** Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do hospital.
- 4.2.40** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 4.2.41** Realizar a manutenção preventiva, observando os horários e datas estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 4.2.42** Atender as necessidades do hospital, de acordo com sua programação.
- 4.2.43** Apresentar documento informando os números de telefones fixos e celular, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis e ainda, o e-mail do (a) responsável pela CONTRATADA e/ou dos técnicos, para que o hospital possa entrar em contato, caso haja necessidade.
- 4.2.44** Fornecer informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorram imprevistos, notificar de imediato o CONTRATANTE e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização dos serviços.
- 4.2.45** Manter em seu estoque, para pronta entrega, toda grade de insumos sendo suficiente para atender o CONTRATANTE pelo período do contrato.
- 4.2.46** Emitir laudos em aparelhos que não possuem viabilidade econômica, devendo constar a justificativa e especificação da inviabilidade do reparo.
- 4.2.47** Observar, no momento da realização da manutenção:
- a) Conservação e limpeza externa do Grupo Gerador;
 - b) Obstrução de passagens de ar internas e externas;
 - c) Avaliar a temperatura da caraça do estator;
 - d) Conferir o aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador.
 - e) Verificar vibrações excessivas.
 - f) Verificar o acoplamento, borrachas e o aperto de parafusos.
 - g) Verificar a lubrificação dos rolamentos (de acordo com modelo e tabela do fabricante).
 - h) Promover o reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.

4.2.48 Fornecer óleo diesel combustível, com limite de 1.000 (mil) litros por mês.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 5.1** O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 5.2** Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 5.3** Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.6** Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.7** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.8** Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

- 5.9** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba;
- 5.10** Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.11** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato. O fiscal de contratos da Unidade ficará responsável pela conferência diária e faturamento mensal discriminados na planilha acima, ficando o pagamento condicionado à quantidade de entrega e recebimento pela fiscalização do contrato.
- 5.12** Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 6.1** Edital de Seleção Publica e Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com o Município de Maricá, referente ao Centro de Hemodiálise Ronete de Souza Dias.
- 6.2** Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1** O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
- 7.1.1** Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.2** Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

eventuais valores dos adicionais de insalubridade e noturno;

- 7.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 7.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 7.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 8.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4 Comunicações - Toda comunicação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das partes em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6 Alteração - O contrato e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das partes, salvo disposições em contrário deste contrato;

- 8.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste contrato.
- 8.8 Execução do Contrato – A CONTRATADA, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente contrato em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 8.9 Fica vedada a oferta do presente contrato como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 8.10 As partes declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 8.11 Declaram-se cientes as partes, ainda, que no decorrer da execução deste contrato não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços.
- 9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a CONTRATANTE solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

- 9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo fiscal ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 9.7 Após a aprovação da medição pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o CONTRATANTE efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 9.8 O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 9.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br.

Rio de Janeiro (RJ), 18 de março de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES